TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, GLP, botijão de 13 quilos, visando à recomposição do estoque do almoxarifado e disponibilização a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Paranavaí.

2 JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa suprir a necessidade contínua de gás, componente fundamental para o preparo do café e chá que é servido para servidores, vereadores e público externo, sendo o quantitativo estimado, baseado na requisição apresentada pelo Setor de Almoxarifado, suficiente para suprir por um período de 12 meses.

A escolha da Administração pela dispensa é devido à ausência de empresas interessadas em participar do item 7 do Pregão Presencial n.º 002/2020 realizado em 05/06/2020 e do Pregão Presencial n.º 004/2020 em 02/07/2020, no qual ambos previam tal aquisição.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 (botijão de 13 kg). Normas Técnicas ABNT 8.460.	Unidade	10		
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA PERÍODO DE 12 MESES					

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA DE 60 DIAS.

3.1 O prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, constando claramente expresso na embalagem, a contar da data do recebimento, após emissão da Ordem de Fornecimento pela Diretoria Geral desta Casa de Leis ou por quem esta autorizar.

4 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

5 ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Paranavaí

6 UNIDADE GESTORA: Diretoria Geral

7 UNIDADE FISCALIZADORA: Setor de Almoxarifado

8 PRAZO

O contrato terá vigência até a entrega da quantidade total adquirida, não podendo exceder ao período de 12 meses, contado da data de assinatura deste Contrato.

9 ENTREGA

9.1 Constatada a necessidade, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio da Diretoria Geral (Unidade Gerenciadora) ou por esta designada, realizará a solicitação por telefone ou via e-mail, encaminhando cópia da Ordem de Fornecimento (OF) à Contratada, relacionando o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço contido, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.2 O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, juntamente com a NF.

9.3 O recebimento dos produtos será realizado pela servidora Elisete Pereira, responsável pelo Almoxarifado, conforme art. 11-D da Lei Municipal n.º 2.966/2007, e ocorrerá da seguinte forma:

9.3.1 Provisória, no ato da entrega para posterior verificação, conforme descrição e quantidades, constantes no Termo de Referência;

9.3.2 Definitiva, após a verificação da qualidade, da quantidade e especificações exigidas, na qual o Setor de Almoxarifado deverá emitir relatório do termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a data efetiva da entrega dos produtos.

9.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

9.4.1 No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo com o fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4.2 Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4.3 E na ocorrência de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito pela servidora Elisete Pereira.

10 PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada de acordo com a entrega, no prazo máximo de até 10 (dez) dias. Serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranavaí inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho, juntamente com:

10.2.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

10.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

10.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

10.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

11.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste termo.

11.1.2 Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

11.1.4 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas e horários estabelecidos pela Contratante.

11.1.5 Fornecer os produtos em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com os padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pela Contratante.

11.1.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente ao fornecimento.

11.1.7 Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento e outras, quando do transporte dos produtos.

11.1.8 Entregar à Contratante os materiais apropriados para armazenamento, garantindo a proteção e segurança.

11.1.9 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local indicado pelo Contratante, obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento.

11.1.10 Arcar com todos os ônus necessários, incluindo absolutamente todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, como taxas, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, assim como despesas administrativas ou outras.

11.1.11 Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento juntamente com o produto solicitado na Ordem de Fornecimento.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

12.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos.

12.1.2 Encaminhar à Contratada a Ordem de Fornecimento, por meio do responsável, assim como acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado por meio de servidor designado.

12.1.3 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

12.1.4 Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais, objeto do presente Termo de Referência.

12.1.5 Receber os produtos de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

12.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.1.7 Notificar a Contratada, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.

12.1.8 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação.

12.1.9 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido.

12.1.10 Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste termo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.

12.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.12 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo e nos demais procedimentos inerentes a esta aquisição.

13.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

13.3 Esgotadas as vias administrativas, as questões oriundas serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná,

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, o qual será devidamente publicado no veículo oficial dos atos deste Legislativo, no Diário Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de julho de 2020.

José Galvão
Presidente

Contratada